

EDITAL

ELEIÇÕES PARA OS REPRESENTANTES DO CORPO DISCENTE NO CONSELHO PEDAGÓGICO (Mandato 2026/2027)

Nos termos dos artigos 32.º e 33.º dos Estatutos da Escola Superior de Dança (Despacho n.º 8124/2025, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 134, de 15 de julho de 2025) e do Regimento do Conselho Pedagógico (setembro de 2025), torna-se público que se encontra aberto o processo eleitoral para a eleição dos representantes do corpo discente no Conselho Pedagógico da Escola Superior de Dança (ESD).

1. Composição e Mandato

O Conselho Pedagógico é composto por cinco representantes do corpo docente e cinco representantes do corpo discente.

O mandato dos representantes discentes tem a duração de um ano escolar, correspondente ao ano letivo 2026/2027.

2. Capacidade Eleitoral

2.1. Consideram-se, com capacidade eleitoral passiva (elegíveis), os discentes que, à data de início do processo eleitoral, se encontrem validamente inscritos nos cursos de licenciatura ou mestrado ministrados pela ESD.

2.2. São eleitores os discentes regularmente inscritos nos cursos da ESD, integrados nos cadernos eleitorais.

3. Comissão Eleitoral

3.1. A organização do processo eleitoral é da responsabilidade de uma Comissão designada pelo Diretor da ESD.

3.2. A Comissão Eleitoral é constituída, no mínimo, por três elementos designados pela Direção.

3.3. A qualidade de membro da Comissão é incompatível com a condição de candidato à eleição para o Conselho Pedagógico.

4. Competências da Comissão Eleitoral

Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Elaborar e divulgar os cadernos eleitorais nos termos do presente edital;
- b) Receber as candidaturas à eleição, verificar a respetiva conformidade com a lei, com os estatutos da ESD e com o presente edital, bem como decidir sobre a sua aceitação ou exclusão;
- c) Decidir sobre reclamações;

- d) Assegurar a elaboração dos boletins de voto;
- e) Integrar a mesa de voto, bem como definir o local do seu funcionamento;
- f) Assegurar a regularidade do ato eleitoral, dar parecer sobre dúvidas e decidir sobre as questões que forem suscitadas no decurso do processo eleitoral;
- g) Proceder ao escrutínio dos votos, elaborar a correspondente ata e afixar os resultados eleitorais, remetendo todo o processo ao Diretor da ESD, para posterior envio ao Reitor da UPL;
- h) Praticar todos os restantes atos inerentes ao processo eleitoral.

5. Cadernos Eleitorais

- 5.1. Os cadernos eleitorais são organizados por corpos, abrangendo a totalidade dos eleitores com capacidade para votar e reportam-se à data fixada no calendário para início do processo eleitoral.
- 5.2. Os cadernos eleitorais provisórios, elaborados pela Comissão Eleitoral, serão afixados no placard da ESD, no *hall* do Edifício C.
- 5.3. As reclamações por erros ou omissões dos cadernos eleitorais são apresentadas à Comissão Eleitoral, dentro do prazo fixado nos termos do calendário eleitoral.
- 5.4. Decididas as reclamações, a Comissão Eleitoral afixa, no mesmo local, os cadernos eleitorais definitivos.

6. Candidaturas

- 6.1. As candidaturas são instruídas por lista, em impresso próprio disponibilizado pela ESD (ver modelo em **Anexo I**), cedido na Secretaria, no qual todos/as os/as candidatos/as constantes da lista devem indicar o nome completo e a respetiva assinatura.
- 6.2. Cada lista deve conter cinco candidatos/as efetivos/as e entre três e cinco suplentes, devendo ser respeitada, tanto quanto possível, a representatividade estudantil de todos os ciclos e cursos ministrados na ESD.
- 6.3. As listas de candidatura obedecem, ao abrigo do nº 3 do Artigo 4º da Lei nº 26/2019 de 28 de março, aos seguintes critérios de ordenação:
 - a) Os dois primeiros candidatos não podem ser do mesmo sexo;
 - b) Não pode haver mais de dois candidatos do mesmo sexo seguidos.
- 6.4. Nas listas apresentadas para a eleição, a proporção de pessoas de cada sexo não pode, ao abrigo do nº 2 do Artigo 4º da Lei nº 26/2019 de 28 de março, ser inferior a 40%.
- 6.5. As listas são entregues à Comissão Eleitoral (no Setor Académico da ESD), nos prazos previstos, em formulário próprio disponível no Setor Académico.
- 6.6. As listas devem indicar um/a mandatário/a, escolhido/a de entre os/as candidatos/as que a integram, a quem cabe mediar a ligação entre a lista e a comissão eleitoral.

6.7. Após a receção das candidaturas, as listas são afixadas no *placard* da portaria principal da ESD, no átrio junto à receção do Edifício C, e aí permanecerão até ao fecho das urnas.

6.8. Os membros do Conselho Pedagógico são eleitos pelo conjunto dos seus pares, pelo sistema de representação proporcional e pelo método da média mais alta de *Hondt*.

7. Calendário Eleitoral

O calendário eleitoral constante do **Anexo II** fixa as datas e prazos em que devem ocorrer os procedimentos e os atos que constituem o processo eleitoral.

8. Funcionamento da Mesa de Voto

8.1. A eleição dos membros do Conselho Pedagógico decorre perante uma única mesa de voto, com uma urna distinta.

8.2. A mesa de voto funcionará entre as 10h00 e as 16h00, no *hall* do Edifício C, no dia indicado no calendário eleitoral.

8.3. Verificada a inscrição nos cadernos eleitorais e após exercer o direito de voto, em local reservado, o eleitor deverá dobrar o boletim de voto de modo a que o sentido do voto não fique visível.

8.4. O boletim deverá ser introduzido na urna, enquanto os escrutinadores descarregarão o voto, rubricando o respetivo caderno na linha correspondente ao nome do eleitor.

9. Contagem dos Votos

9.1. A contagem dos votos é efetuada pelos membros da mesa eleitoral, logo após o encerramento do ato eleitoral, elaborando-se uma ata assinada por todos, onde serão registados:

- a) Os nomes dos membros da mesa;
- b) A hora de abertura e de encerramento da votação;
- c) As deliberações tomadas pela mesa ao longo do escrutínio;
- d) O número total de eleitores inscritos e votantes;
- e) A indicação das listas concorrentes, o número de votos em cada uma, os votos em branco e os nulos, e os membros eleitos;
- f) As reclamações, protestos e contraprotestos;
- g) Quaisquer outras ocorrências que a mesa julgue dignas de menção.

9.2. O/A Presidente da mesa eleitoral, após a contagem dos votos e elaboração e assinatura da ata, enviará esses elementos ao Diretor da ESD.

10. Reclamações e Recursos

10.1. As reclamações sobre o ato eleitoral são dirigidas ao/à Presidente da Comissão Eleitoral e decididas por esta, nos prazos constantes do calendário eleitoral.

10.2. Da decisão proferida pela Comissão Eleitoral sobre os resultados eleitorais cabe recurso para o Diretor da ESD.

11. Casos Omissos e Dúvidas de Interpretação

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação são resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Escola Superior de Dança, 19 de outubro de 2026

O Diretor da Escola Superior de Dança



(Samuel Rego)

ANEXO I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE LISTA DE CANDIDATURA

À Comissão Eleitoral da Escola Superior de Dança

Os/As abaixo assinados/as, estudantes da Escola Superior de Dança, vêm apresentar a seguinte lista de candidatura às eleições para o Conselho Pedagógico, nos termos do Edital de 19 de outubro de 2026, mandatando como seu/sua representante o/a estudante _____, integrante desta lista.

Lista _____ de candidatos/as efetivos/as

Nome do/da estudante (completo)	Assinatura
(mandatário)	
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	

5 elementos efetivos nos termos do regimento do órgão

Lista de candidatos/as suplentes

Nome do/da estudante (completo)	Assinatura
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	

De 3 a 5 elementos suplentes nos termos do regimento do órgão

Mandatário/a da lista: _____

Curso: _____

Ano: _____

Contacto (email institucional): _____

Escola Superior de Dança, ____ de _____ de 2026

ANEXO II – CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL CONSELHO PEDAGÓGICO

Atividade/Ato Eleitoral	Data
Abertura do processo eleitoral e nomeação da Comissão Eleitoral pelo Diretor da ESD	19/10/2026
Afixação dos cadernos eleitorais provisórios	19/10/2026
Data-limite de reclamações aos cadernos eleitorais por erros ou omissões	26/10/2026 – até às 16h
Divulgação dos cadernos eleitorais definitivos	28/10/2026 – até às 16h
Data-limite para apresentação de candidaturas	02/11/2026 – até às 16h
Análise da regularidade formal das candidaturas	03/11/2026 – até às 16h
Suprimento de eventuais irregularidades	04/11/2026 – até às 16h
Decisão sobre aceitação ou exclusão das candidaturas	05/11/2026 – até às 16h
Prazo para reclamações	09/11/2026 – até às 16h
Decisão das reclamações e afixação das listas de candidatura definitivas	10/11/2026 – até às 16h
Campanha eleitoral	11/11/2026 a 18/11/2026
Ato eleitoral (votação) – entre as 10h00 as 16h00: Hall do Edifício C	20/11/2026
Divulgação dos resultados	23/11/2026 – até às 16h
Reclamação dos resultados eleitorais	26/11/2026 – até às 16h
Decisão das reclamações e afixação dos resultados eleitorais	27/11/2026
Prazo limite de recurso dos resultados eleitorais para o Diretor da ESD	03/12/2026 – até às 16h
Decisão do Diretor da ESD sobre os recursos e afixação dos resultados definitivos	07/12/2026 – até às 16h